

DECRETO N. 5.612, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre ações de enfrentamento durante a pandemia do Novo Coronavírus e dá outras Providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.134 de 01/10/2021 do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a redução do número de óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território municipal, conforme boletim de Enfrentamento ao Coronavírus nº 564, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a vacinação em grande escala da população luverdense e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, no município de Lucas do Rio Verde-MT, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas já imunizadas.

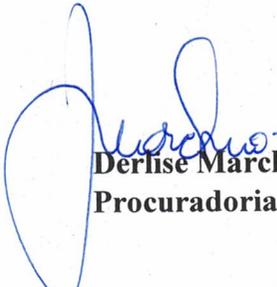
Art. 2º Os servidores públicos que trabalham no Paço Municipal, a critério de cada Secretaria, poderão trabalhar internamente pelo período de 6 (seis) horas contínuas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 5.392, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal


Derlise Marchiori
Procuradoria Geral

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.